

Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO № 20239004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, com sede na Praça da Câmara Municipal, S/N -Centro, Miraíma - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 69.726.776/0001-90, neste ato representado pelo seu respectivo Presidente Sr. JOÃO FREITAS FERREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado e a Empresa SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ № 01.632.155/0001-03, com sede na Rua Sargento Júlio Parente - Centro - Miraíma/Ceará -CEP: 62.530 - 000, neste ato representada pela Sra. Patrícia Maria Barroso, inscrito no CPF № 413.891.903-15, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei № 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2023.01.30.01 - DP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2023.01.30.01 - DP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos

serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e

responsabilidade da CONTRATADA;

Fone/Fax: (88) 3630-1101 Rua 12 de Maio 273 - Centro CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3 CEP: 62.530-000 Miraíma - CE www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍM

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2023.01.30.01 - DP. 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21:

3.8. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Miraíma deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Miraíma/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO №

2023.01.30.01 - DP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2023.01.30.01 - DP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Miraíma deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Miraíma/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

> Fone/Fax: (88) 3630-1101 Rua 12 de Maio 273 - Centro CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3 Miraíma - CE CEP: 62.530-000 www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme específicações da ordem de compra e Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.30.01 - DP.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de MIRAÍMA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO



Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101 CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3 Miraíma - CE CEP: 62.530-000 www.camaramiraima.ce.gov.br

Boness



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



8.1. O valor global da presente avença é de R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emítida,

PER SAL	DESCRIÇÃO	7,000			
ITEM		UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	3.000		R\$ 17.490,00
	the state of the second second second second		3.000	R\$ 5,83	K\$ 17.490,00

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 00.00.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

P

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101 CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3 Miraíma - CE CEP: 62.530-000 www.camaramiraima.ce.gov.br

Dougas



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoría geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Miraíma/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas

oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Miraíma - CE, 08 de fevereiro de 2023.

CNPJ Nº 69.726.776/0001-90 Sr. João Freitas Ferreira PRESIDENTE/ORDENADOR CONTRATANTE

COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.632.155/0001-03 PATRICIA MARIA BARROSO CPF Nº 413.891.903-15

CONTRATADA

Testemunhas:

2. FRANCISCO MIRCLIO JERÓNIMO CPF: 037- 970-943-0

> Fone/Fax: (88) 3630-1101 Rua 12 de Maio 273 - Centro CGF nº 06.920.468-3 CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CEP: 62.530-000 Miraíma - CE www.camaramiraima.ce.gov.br